

Processo n.: @DEN 18/00776192

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades envolvendo pagamentos realizados a pessoas diversas das efetivamente contratadas

Responsável: Adeliara Dal Pont

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1264/2022

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a Denúncia formulada pelo Observatório Social de São José, CNPJ n. 14.651.032/0001-61, representado por Jaime Luiz Klein, CPF n. 898.002.229-87, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em razão das irregularidades da gestão pública municipal constatadas nos exercícios de 2015 a 2017, tangentes ao controle interno, com afronta aos arts. 74, II, da Constituição Federal, 62, II, da Constituição Estadual, 60, II, da citada Lei Complementar e 128, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Recomendar ao Sistema de Controle Interno do Município de São José que se atente às inconformidades contábeis levantadas durante esta instrução processual e, doravante, promova as devidas correções para evitar a reincidência destas irregularidades.

3. Dar ciência desta Decisão ao Denunciante, à Responsável supranominada, à Prefeitura Municipal de São José e órgão de Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento deste processo.

Ata n.: 36/2022

Data da Sessão: 28/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC